



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 1501001/2021/PMNP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO – PA E A EMPRESA BRASIL DE CASTRO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTEs.

O **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.221.786/0001-20, com sede na Travessa Belém, n.º 768, Bairro Jardim Europa, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, chefe do Poder Executivo Sr. **Gelson Luiz Dill**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n.º 581.793.991-68, portador da Cédula de Identidade n.º 751908, SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Jorge Amado, s/n, Bairro Jardim Planalto, município de Novo Progresso - PA, e, de outro lado, **BRASIL DE CASTRO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.293.197/0001-46, situada na Avenida Senador Lemos, n.º 435, Andar 8, Sala 804 - 807, Bairro Umarizal, município de Belém – PA, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **João Luis Brasil Batista Rolim de Castro**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA n.º 14.045, inscrito no CPF sob n.º 843.467.442-49, residente e domiciliado à Rodovia Augusto Montenegro, n.º 6000, Condomínio Residencial Greenville2, Quadra 10, Casa 08, Bairro Parque Verde, município de Belém - PA, determinam por meio deste, alterar o Contrato n.º 1501001/2021/PMNP, que trata da **contratação de empresa sediada na capital do estado para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, voltada às atividades da administração pública do município de Novo Progresso – PA**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - Prorrogação do prazo de vigência inicialmente contratado até 31 de dezembro de 2022, nas mesmas condições originariamente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2 – Fica ratificado o valor mensal de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3 – O presente Termo Aditivo possui amparo legal nos artigos 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas vinculadas ao presente Termo Aditivo correrão a conta do orçamento do exercício de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do contrato de origem.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6 - Tendo em vista o que dispõe o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes ratificam o foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para dirimirem as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessários, com renúncio expresso de outro por mais privilegiado que possa ser.

7 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, a cumprirem na íntegra as cláusulas avençadas.

Novo Progresso/PA, 22 de dezembro de 2.021.

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO

Gelson Luiz Dill

Prefeito Municipal

Contratante

BRASIL DE CASTRO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S

João Luis Brasil Batista Rolim de Castro

Sócio Administrador

Contratada